

RG

Direitos & Autores

035 PF

CINEMATECA BRASILEIRA - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA

IMPRESSO

SAO PAULO
04092 BRASILSP
CAIXA POSTAL 12900PORTE PAGO
DR/BSB
ISR - 47 - 396/86

direitos & AUTORES

Informativo do Conselho Nacional de Direito Autoral - CNDA/Ministério da Cultura-minC - Ano III - Nº 20

index. DAHL, Gustavo

1989...

O ano que termina na efervescência eleitoral, foi um ano atípico para o Conselho Nacional de Direito Autoral - CNDA. No primeiro semestre houve a vacância, durante alguns meses, da vice-presidência do órgão. No bojo do processo político desencadeado pela publicação em outubro de 1988, do anteprojeto de uma nova lei autoral, elaborado por comissão durante sua gestão no CNDA, Hildebrando Pontes Neto abriu mão da Vice-Presidência, para voltar ao plenário como conselheiro.

O rebuliço causado por uma proposta de lei autoral diametralmente oposta à vigente, as pressões dirigidas ao Ministério da Cultura a favor, mas principalmente contra o anteprojeto, terminaram impondo a necessidade de uma posição equidistante na administração do permanente conflito de interesses entre autores e usuários de obras artísticas ou literárias. É dentro desta perspectiva que fui designado para a direção do órgão, com a orientação explícita dada pelo Ministro da Cultura, de proceder democraticamente ao debate do anteprojeto pelo CNDA, com os interessados e a sociedade civil. A recondução, como conselheiros, de Hildebrando Pontes Neto e Jorge Ramos, sinalizou a disposição ministerial de manter aberto o espaço da discussão, para que alguns dos principais responsáveis pela proposta do anteprojeto pudessem defendê-la.

A nova Constituição, dispensando a autorização governamental para a criação de associações e delegando a estas e aos sindicatos o dever de fiscalizar o aproveitamento econômico das obras que geram direito autoral, alterou profundamente o nível de atuação do CNDA. E por aí, impôs a necessidade de rever suas atribuições e também sua organização interna. As reuniões plenárias retomadas em junho e julho fizeram aflorar esta questão. Mas estava ela prejudicada, tanto pelas discussões doutrinárias sobre o anteprojeto quanto pela extinção iminente do mandato do quase dois terços dos conselheiros. Havia que proceder às consultas regulamentares junto às associações de gestão coletiva de direitos autorais, para o estabelecimento de listas triplas a serem apresentadas à consideração do Ministro da Cultura. O processo de consul-

tas e indicações viria a interromper, mais uma vez neste ano, as reuniões plenárias, por falta de quorum. Nelas é que o órgão se realiza e delas decorre seu desempenho. A partir de novembro, tornou-se a reunir o plenário rotativamente renovado, onde entre criadores e usuários, incluíram-se também advogados militando nas associações e na Justiça, nas questões geradas pelo direito de autor.

Mas durante este mesmo período, que vai de agosto a outubro, realizou o CNDA discussões setoriais sobre a proposta da nova legislação no Rio de Janeiro e em São Paulo, em colaboração com o Museu Nacional de Belas Artes e a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo. Com sucesso, e tendo o apoio do CNDA, já havia realizado esta Secretaria o 1º Seminário sobre Direito Autoral, dirigido a profissionais e estudantes de direito. Consigne-se aqui o agradecimento às duas instituições, que acolheram generosamente as iniciativas do CNDA, quando ele quis se dirigir ao público interessado em debater a questão autoral. Segmentando a discussão em música, literatura, artes cênicas, artes audiovisuais e artes plásticas, e para elas convocando o mais amplo espectro possível de público, o resultado, com a frequência, foi fecundo mas desigual. Serviu no entanto para caracterizar os pontos polêmicos, onde se contraditam posições, como a eliminação dos direitos conexos, a proibição da cessão de direitos autorais, o domínio público remunerado, para ficar nos principais. A realização, de novo com o apoio do CNDA, pelo Sindicato dos Compositores Musicais do Rio Grande do Sul, da 1ª Pauta Nacional do Direito Autoral, no mês de novembro em Vião, Grande Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, trouxe a esta discussão, uma alternativa descentralizadora e regionalizante.

É no âmbito do Poder Legislativo porém, que deram-se os fatos políticos mais marcantes do ano: a apresentação pelo Deputado José Genoíno (PT-SP) de projeto de lei calcado no anteprojeto existente e posteriormente de outro projeto de lei, apresentado pelo Senador Luiz Vianna Filho, que aperfeiçoa a Lei nº 5.988/73, mantendo porém sua estrutura e conceitos principais. Em relação ao CNDA, como em outros pontos, tem as duas posições simetricamente contrárias. O projeto Genoíno propõe que o Conselho seja composto em dois terços por representantes dos criadores e que o Executivo disponha de sua organização. O projeto Vianna Filho, sumariamente propõe a extinção do CNDA. Não cabe ao Conselho, ao Ministério da Cultura ou à Presidência da República sobrepor-se à discussão legislativa. Pessoalmente, acredito improdutivo misturar a questão doutrinária do direito autoral com aquela institucional e organizacional do

papel e da contribuição que cabe ao Executivo dar sobre o assunto e da qual não pode se furtar.

Do Afeganistão ao Zimbábwe, são mais de cem países que possuem agências governamentais que tratam de direito autoral e conexos, com estruturas organizacionais e níveis institucionais diferenciados, testemunhando a necessidade de presença governamental e o caráter eminentemente internacional da matéria. O inserimento do direito autoral nas discussões sobre propriedade intelectual, a nível multilateral, na Organização Mundial de Propriedade Intelectual e no GATT, só confirma esta perspectiva. A presença do CNDA em Genebra, no mês de setembro, nas discussões da Rodada Uruguaí do GATT, e em Montevideu no recém-realizado Seminário Regional sobre Impacto Tecnológico e Direitos de Autor, os contactos com a direção da OMPI, com a Delegação Permanente do Brasil em Genebra, com os Departamentos Cultural e Econômico do Ministério das Relações Exteriores, bem como a citação da questão do direito de autor nas moções finais do 1º Encontro dos Ministros da Cultura da América Latina e do Caribe, dão conta da sensibilidade do Ministério da Cultura para a necessidade de atuação a nível internacional. Cada vez mais deverá o CNDA atender a esta interação, que se projeta sobre um mundo progressivamente assimilado ao futuro das comunicações.

Finalmente, à beira de uma passagem do poder político, a nível executivo e legislativo, cabe acentuar que o CNDA e o Ministério da Cultura ao reavivarem, pela atuação e pela discussão democrática, a questão do direito autoral, manifestam o entendimento de que o autor, o criador, é peça original sobre a qual se monta toda a expressão artística, literária e científica. E que por outro lado, as indústrias culturais de comunicações e de lazer constituem valioso e indispensável patrimônio nacional. É na dimensão do atingimento do público pelo sentido da obra, que estas mesmas indústrias se realizam como fator promovedor de cultura, na realidade sócio-econômica do mercado. Entre o ato da criação e o ato da fruição, se dá com profundidade e grandeza, a existência da cultura. Brasileira, de preferência.

GUSTAVO DAHL
Vice-Presidente do CNDA

VALEU!

O CNDA recebeu da Divisão de Direito de Autor da Unesco um programa de estudos do Direito de Autor e dos Direitos Conexos a nível universitário, destinado a orientar os Estados-Membros no planejamento universitário dos cursos sobre a matéria.

Como no Brasil, a rigor, apenas a USP e a UNISINOS mantêm cursos regulares na área autoral, colocamos à disposição dos Diretores das Faculdades de Direito e demais interessados, o material encaminhado pela Unesco para que se possa incrementar a questão do ensino do Direito de Autor. Desde 1987, com a realização do I Congresso Mundial sobre o Ensino e a Informação em Matéria de Direito de Autor, a Unesco constatou a necessidade de se intensificar, a nível mundial, o ensino de direito autoral.